

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2024

Processo Licitatório 78/2024

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei 14.133/2021, dos Decretos Municipais 19 e 43/2023, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação - Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 registro de preço para futura aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene destinados as Secretarias do Município

1.2 Os materiais deverão ser de acordo com as descrições e especificações do termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - 113272 CNPJ: 05.108.702/0001-07						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
60	200,00	UN	ÁLCOOL GEL 70% INPM: Gel antisséptico para a fricção das mãos com hidratante. Galão de 5 litros.	CLEANSHOP/BETA QUIMICA	29,90000	5.980,00
Total dos Produtos						5.980,00

Empresa: A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 113270 CNPJ: 45.212.009/0001-02						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	7.869,00	UN	ALCOOL ETÍLICO: 70 INPM. Composição: Etanol, Água Deionizada e Desnaturante. Princípio ativo: Etanol com concentração de 70º INPM, embalagem 1 litro.	PROTEDEX/BERNIERI & CIA LTDA	4,08000	32.105,52
14	5.365,00	UN	SACO DE LIXO - capacidade 100 litros, preto, medidas 75 x 90cm, espessura mínima 0,07cm, reforçado, pacotes com 100 unidades.	ESSAN	21,00000	112.665,00
Total dos Produtos						144.770,52

Empresa: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA - 113269 CNPJ: 51.978.129/0001-00						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1.319,00	UN	VASSOURA DE CERDAS NYLON, material cabo de madeira, cepa plástico, comprimento cerdas 11 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21 cm, aplicação limpeza em geral	AJP	3,60000	4.748,40
15	446,00	UN	BALDE DE POLIPROPILENO - capacidade 12 litros-resistente com divisões de 1L, com alças em metal reforçado, na cor transparente, com numero do lote e procedência.	AJP	7,80000	3.478,80

23	613,00	UN	RODO DE ESPUMA com cabo de madeira, com identificador do produto e fabricante, no mínimo 22cm de comprimento.	AJP	4,00000	2.452,00
29	1.832,00	UN	COPOS DESCARTAVEIS - plástico transparente, com capacidade de 80ml, sem tampa, tiras com 100 x 80 ml.	MINAS	2,45000	4.488,40
31	804,00	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE:Redondo, cor: branco, tamanho: 14 x 42cm.	AJP	3,10000	2.492,40
40	12,00	PCT	Toucas descartáveis pacote com 100 unidades.	VABENE	5,59000	67,08
Total dos Produtos						17.727,08

Empresa: CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - 113036 CNPJ: 47.378.270/0001-02

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
28	7.877,00	UN	COPOS DESCARTAVEIS – plástico transparente, com capacidade mínima 180 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, pacote/tira de 100 x 180 ml.	DUDIGO	3,49000	27.490,73
Total dos Produtos						27.490,73

Empresa: Cirurgica Lajeadense LTDA ME - 101821 CNPJ: 21.112.395/0001-94

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
59	20,00	UN	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO: Emulsão lubrificante de alto desempenho composto por óleos minerais sem silicone, tensoativos não iônicos e emulsionantes, com uma formulação balanceada que deve agregar alto desempenho, proteção e segurança na lubrificação de instrumentos cirúrgicos que serão esterilizados no vapor. Usado para prevenir a corrosão e travamento das articulações de instrumentos cirúrgicos, protegendo contra as altas temperaturas do processo de esterilização. Composição: óleo mineral, mistura de alquilpoliglucosídeo e álcool etoxilado, emulsionantes, sequestrante, agente de controle de ph, isotiazolinonas, fragrância, água purificada qsp	COSMODERMA	43,50000	870,00
Total dos Produtos						870,00

Empresa: ELEVATE UTILIDADES LTDA - 113271 CNPJ: 52.996.455/0001-02

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	5,00	UN	Caixas plásticas vazadas tipo hortifruti dimensões externas: 55cm de comprimento x 36cm de largura x 31 cm de altura. Capacidade: aproximadamente 46 litros, Material: polipropileno de alta densidade.	ARQPLAST	28,90000	144,50
54	872,00	UN	Rodo duplo, com borracha em EVA, 60 cm para limpeza de chão	PEROVINHA	5,50000	4.796,00
Total dos Produtos						4.940,50

Empresa: HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 113268 CNPJ: 10.899.548/0001-79

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	8.646,00	UN	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO: 2 litros Composição: tensoativo, antionicos, tensoativo não iônico, preservante, sequestrante, corante, fragrância e veículo. Desinfeta, limpa, perfuma e elimina germes e bactérias. Nos perfumes de lavanda, floral e eucalipto	HIGICLEAN	2,80000	24.208,80
7	366,00	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR: 750ml.Composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalizante, plastificante, coajuvante, formol, perfume, água e corante (exceto versão incolor). Informação adicional: indicado para todos os tipos de pisos laváveis, com exceção de laminados de madeira, incolor perfumado.	HIGICLEAN	3,10000	1.134,60
9	7.963,00	UN	AGUA SANITARIA –Embalagem com 2 litros: Uso doméstico. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água q.s.p. Teor do cloro ativo: 2% a 2,5% p/p. Produto a base de cloro. Teste do produto: na limpeza e na desinfetação eliminando germes e bactérias – verificações das especificações, embalagem e aromas.	HIGICLEAN	2,84000	22.614,92
13	8.500,00	UN	DETERGENTE - Composição: tensoativo, inionicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, esperssante, controlador de ph, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação adicional: formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumenta a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Apresentação: exclusiva embalagem pet transparente, frasco de 500ml, com tampa de pressão com bico dosador, formato econômico do frasco proporcionando maior segurança de manuseio e conforto. Rótulo com alto brilho, resistente ao contato da água. Fragrâncias: maçã, neutro, clear, coco, limão. Teste do produto: verificação das especificações, do rendimento, da completa remoção de gordura	HIGICLEAN	1,20000	10.200,00
21	2.036,00	UN	LIMPADOR PARA VIDROS: 500ml.Composição: lauril éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, solvente, fragrância e água, com gatilho pulverizador.	HIGICLEAN	3,79000	7.716,44
49	1.515,00	UN	Sabonete líquido glicerinado, neutro, embalagem contendo 5 litros.	HIGICLEAN	11,48000	17.392,20
Total dos Produtos						83.266,96

Empresa: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA - 112104 CNPJ: 44.922.093/0001-87						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	19.715,00	UN	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – papel higiênico folha dupla de alta qualidade 30 metros no mínimo, cor branco, alta alvura, macio, neutro, gofrado, picotado, 1ª linha, medindo 10cm x 30m, composição 100% celulose virgem. o produto deverá estar acondicionado em pacote plástico contendo informações sobre o produto e fabricante, reembalados em fardos com 4 rolos. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Produto com laudo microbiológico e ficha técnica do fabricante	SIRIUS	1,08000	21.292,20
25	5.359,00	PCT	TOALHA DE PAPEL branca, 100% celulose virgem, aprox.20 cm x 20 cm- pct c/2 Rolos c/ 60 toalhas cada.	SIRIUS CHEF	3,68000	19.721,12
66	50,00	PCT	Guardanapo 20cm x 22cm, pacote com 50 unidades, 100% celulose virgem certificada. Alta qualidade, maciez e máxima absorção.	DELLY	0,97000	48,50
Total dos Produtos						41.061,82

Empresa: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 111018 CNPJ: 44.910.500/0001-36						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
32	5.690,00	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO: 300ml, lavanda. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessantes e alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio	PROQUILL	2,88000	16.387,20
Total dos Produtos						16.387,20

Empresa: ML COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 109604 CNPJ: 44.651.148/0001-61						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
53	50,00	UN	Tapete antiderrapante em borracha medindo 60cmx50cm no mínimo, cor preta.	UZZO	34,03000	1.701,50
64	3,00	UN	Tapete emborrachado 65 cm x 1.20 cm, antiderrapante.	UZZO	94,50000	283,50
Total dos Produtos						1.985,00

2.2. As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado o(s) item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. A contratação com o(s) fornecedor(s) registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice do IPCA que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do Decreto Municipal nº 43/2024.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do Decreto Municipal 43/2024.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.10.** e **4.11.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal 43/2024.

5.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

5.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega integral dos itens é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, que poderá ser enviada por e-mail.

6.2. Os itens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Solicitante, no horário das 08.00 às 17.00.

6.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste.

6.4. Os itens a ser entregues deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.6. A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.7. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra emprenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização.

7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua

aceitação.

7.4. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012 , para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.

7.7. Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- b)** Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais.
- c)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução da ata , obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j)** Realizar os serviços no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. nos termos do art. 117,III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica a secretaria (o) da Secretaria Solicitante ou servidor designado para a função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

9.3. o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata ;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto ;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata ;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata ;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste,as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes,.

Frederico Westphalen – RS, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

NADGE DO AMARAL
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

ANACLETO MELLA
A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CAMILA ANDRESSA RACH
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA

CLAUDIO CESAR ZANOTTI
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

WELTON EVERSON LUDTKE
CIRURGICA LAJEADENSE LTDA ME

THARLES GABRIELE CAUDURO
ELEVATE UTILIDADES LTDA

ELENICE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LUMA DE OLIVEIRA RAMBO
LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

ULISSES GERMANO. HEIT
MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CARLOS AILTON KRUTZMANN
ML COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA